

(50°14'5.700") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190022851-J9J.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 025/2020.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Celso Guerra Jacinto, CPF/CNPJ 209.297.738-53 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9413272, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Botucatu, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°58'27.880") - Longitude o (48°26'35.630") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180002909-ZV0.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 026/2020.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por José Mauro Felet, CPF/CNPJ 015.440.488-82 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9413112, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Coronel Macedo, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Rio da Ariranha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°31'34.880") - Longitude o (49°22'43.540") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190022671-IRD.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 027/2020.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Duratex Florestal Ltda, CPF/CNPJ 43.059.559/0001-08 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9404115, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Lençóis Paulista, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Sem denominação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°47'23.080") - Longitude o (48°52'22.370") - Vazão Máxima Instantânea 0,75 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 15,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190011414-4FR.

- Captação Superficial - Sem denominação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'5.970") - Longitude o (48°50'57.470") - Vazão Máxima Instantânea 0,75 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 15,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190011414-RLU.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 028/2020.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Nilson Lima dos Santos, CPF/CNPJ 091.667.358-82 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9412978, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Itaporanga, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°34'2.000") - Longitude o (49°27'42.000") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190024125-2RG.

- Captação Superficial - Pequena nascente - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°34'2.000") - Longitude o (49°27'42.000") - Vazão Máxima Instantânea 1,25 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 2,50 m³ - Período 2h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190025465-2B6.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 029/2020.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Ricardo Sérgio de Oliveira, CPF/CNPJ 141.775.038-35 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9413271, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Campina do Monte Alegre, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Ribeirão do Laranjal - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°33'12.480") - Longitude o (48°24'46.090") - Vazão Máxima Instantânea 5,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 5,17 m³ - Período 1h2min /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190024189-YKM.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 021/2020.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Eladio Pinto da Silva, CPF/CNPJ 091.402.528-76 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9412982, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São Miguel Arcanjo, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°56'31.800") - Longitude o (47°53'4.250") - Volume Diário: 6,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190024087-4SU.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema / n. 039/2020.

**Despacho do Diretor, de 31-1-2020**  
Informe de Indeferimento  
Referência:  
- Interessado: Edson Geraldo Baldo  
- CPF/CNPJ: 403.642.838-15  
- Município: Assis  
- Processo DAAE 9404741

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Água da Cruz - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°29'42.149") - Longitude o (50°20'42.824") - Vazão Máxima Instantânea 77,40 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1.548,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190023532-NRH.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema/ n. 005/2020, de 17-01-2020.

Informe de Indeferimento  
Referência:  
- Interessado: SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
- CPF/CNPJ: 43.776.517/0565-68  
- Município: Paranapanema  
- Processo DAAE 9400538

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Lançamento Superficial - Córrego da Inveja - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°28'8.860") - Longitude o (48°46'10.800") - Vazão Máxima Instantânea 1,80 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 43,20 m³ - Período 24h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180013598-FRU.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema/ n. 006/2020, de 21-01-2020.

Informe de Indeferimento  
Referência:  
- Interessado: Jose Alexandre Pontes Costa  
- CPF/CNPJ: 259.615.218-50  
- Município: Itapetininga  
- Processo DAAE 9412974

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e

no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Afluente Córrego do Morungaba - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°31'28.917") - Longitude o (48°12'46.520") - Vazão Máxima Instantânea 130,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 2.600,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190019580-Y09.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema/ n. 007/2020, de 21-01-2020.

Informe de Indeferimento  
Referência:  
- Interessado: Agropecuária São Nicolau Ltda  
- CPF/CNPJ: 50.987.817/0001-73  
- Município: Itapeva  
- Processo DAAE 9410564

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Ribeirão da Enxovia - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°48'33.986") - Longitude o (48°44'16.000") - Vazão Máxima Instantânea 200,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 4.200,00 m³ - Período 21h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190009405-3AQ.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema/ n. 008/2020, de 21-01-2020.

**Despachos do Diretor, de 9-1-2020**  
Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAAE n. 8586/2019-BPP-BPPP de 27-11-2019, apresentado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, CNPJ n. 43.776.517/0259-21, na Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema, e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9406686- Volume 02, declaramos viável a concepção do uso e da interferência em recursos hídricos dos empreendimentos que os demandam, localizados no município de Santa Mercedes, conforme abaixo:

Poço Local - 001 DAAE 104-0039 - Aquífero Formação Serra Geral - Coord. Geográficas Latitude S 21°23'22,68" - Longitude o 51°45'2,79" - Vazão Instantânea 35,62 m³/h.

Poço Local - 002 DAAE 105-0004 - Aquífero Formação Serra Geral - Coord. Geográficas Latitude S 21°18'27,47" - Longitude o 51°41'13,44" - Vazão Instantânea 5,32 m³/h.

Lançamento Superficial - Ribeirão das Marrecas - Coord. Geográficas Latitude S 21°23'15,11" - Longitude o 51°45'48,68" - Vazão Instantânea 18,00 m³/h. Extrato DVI/BPP n. 008, de 09-01-2020.

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes dos requerimentos registrados sob Protocolos DAAE n. 8395/2019-BPP-BPPP, de 20-11-2019, apresentado por Agnaldo Milhoroana, CPF n. 242.440.438-64 na Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9413171 Volume 01, declaramos viável a concepção do uso e da interferência em recursos hídricos do empreendimento que o demanda, localizado no município de Santo Anastácio, conforme abaixo:

Captação Superficial - Córrego Pau D'Alho - Coord. Geográficas Latitude S 21°54'28,00" - Longitude o 51°34'02,00" - Vazão Instantânea 39,00 m³/h. Extrato DVI/BPP n. 013, de 29-01-2020.

**Despacho do Diretor, de 30-1-2020**  
Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE n. 7821/2019-BPP-SEDE, de 30-10-2019, apresentado por Duratex Florestal Ltda, CNPJ n. 43.059.559/0001-08, e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9413053 Volume 01, declaramos dispensada de outorga a interferência, localizada no município de Cabralia Paulista, conforme abaixo:

Travessia Aérea - Afluente do Ribeirão Preto - Coord. Geográficas Latitude S 22°25'24,13" - Longitude o 49°20'41,35" - Finalidade Viária. Extrato DDO/BPP n. 004, de 30-01-2020.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE n. 8847/2019-BPP-BPPI, de 09-12-2019, apresentado pela Votorantim Cimentos S/A, CNPJ n. 01.637.895/0212-10, e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9411448 Volume 01, declaramos dispensada de outorga a interferência, localizada no município de Ribeirão Grande, conforme abaixo:

Travessia Aérea - Ribeirão Carioca - Coord. Geográficas Latitude S 24°14'11,52" - Longitude o 48°24'10,66" - Finalidade Viária. Extrato DDO/BPP n. 005, de 30-01-2020.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAAE n. 8845/2019-BPP-BPPI, de 09-12-2019, apresentado pela Votorantim Cimentos S/A, CNPJ n. 01.637.895/0212-10, e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9411447 Volume 01, declaramos dispensada de outorga a interferência, localizada no município de Ribeirão Grande, conforme abaixo:

Travessia Aérea - Ribeirão Carioca - Coord. Geográficas Latitude S 24°13'43,02" - Longitude o 48°24'18,04" - Finalidade Viária. Extrato DDO/BPP n. 006, de 30-01-2020.

**Despacho do Diretor, de 10-1-2020**  
Informe de Indeferimento  
Requerente Ou Usuário: Prefeitura Municipal de Rinópolis  
Processo DAAE n. 9400502 - 4. Volume  
CNPJ: 46.478.053/0001-13

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n.1.630, nas Instruções Técnicas DPO correspondentes e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 7280/2019-BPP/BPPP - 08-10-2019 - Captação Subterrânea - Poço Local 001 DAAE 132-00365 - Aquífero Bauru - Coord. Geográficas Latitude S 21°42'57,62" - Longitude o 50°43'4,66". Extrato de Informe de Indeferimento/BPP/n. 003/2020, de 10-01-2020.

Requerente ou Usuário: José Albino de Souza  
Processo DAAE n. 9413233  
CPF: 763.643.308-78

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1.630, nas Instruções Técnicas DPO correspondentes e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 8953/2019-BPP-SEDE - 12-12-2019 - Captação Subterrânea - Poço Local 001 DAAE 209-0055 - Aquífero Bauru - Coord. Geográficas Latitude S 22°29'27,487" - Longitude o 49°52'32,722". Extrato de Informe de Indeferimento/BPP/n. 004/2020, de 07-01-2020.

Requerente ou Usuário: Consórcio Zona Sul Aeroporto.  
Processo DAAE n. 9412008  
CPF: 29.831.447/0001-94

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1.630, nas Instruções Técnicas DPO correspondentes e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 9062/2019-BPP-BPPP - 16-12-2019 - Travessia Aérea - Afluente do Córrego do Cedro - Coord. Geográficas Latitude S 22°09'40,18" - Longitude o 51°25'19,86". Extrato de Informe de Indeferimento/BPP/n. 009, de 30-01-2020.

## DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

**Despacho do Diretor, de 31-1-2020**  
Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por EMAR Indústria e Comércio de Plásticos - Eireli, CPF/CNPJ 52.107.364/0003-30 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9208785, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Ipiúá, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°39'50.334") - Longitude o (49°23'17.964") - Volume Diário: 14,95 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200000868-719.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 029/2020.

Declaração de Dispensa de Outorga  
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Rosa Martins Barbino, CPF/CNPJ 105.295.268-24 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9208731, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José Do Rio Preto, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°52'6.085") - Longitude o (49°19'3.673") - Volume Diário: 1,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190023503-LX9.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 030/2020.

Declaração de Dispensa de Outorga  
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Vanessa Cristina Garcia de Oliveira Campanha, CPF/CNPJ 180.881.448-76 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9208712, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Palestina, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°23'20.825") - Longitude o (49°26'29.461") - Volume Diário: 1,14 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190023333-UKL.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 031/2020.

Declaração de Dispensa de Outorga  
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Edson Rodrigo Pereira, CPF/CNPJ 066.905.948-07 e do parecer técnico contido no Processo DAAE n. 9208685, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Cosmorama, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Córrego do Cocho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°22'13.976") - Longitude o (49°43'10.881") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190025884-AI4.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 032/2020.

## FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria F.F. 016/2020, de 31-01-2020**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018.

Resolve:

1. Designar Daniele Aparecida Gonçalves da Costa, R.G. 22.558.913-8, para responder pelo expediente da Seção de Eventos, vinculada ao Núcleo de Negócios e Parcerias para a Sustentabilidade.

2. Fica revogada a Portaria FF 086/2019, que designou a Sra. Daniela para responder pelo expediente da Seção de Concessões e Permissões.

3. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31-01-2020.

**Portaria F.F. 017/2020, de 31-01-2020**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018.

Resolve:

1. Designar Ingrid Dara Lima, R.G. 43.957.238-1, para responder pelo expediente da Seção de Concessões e Permissões, vinculada ao Núcleo de Negócios e Parcerias para a Sustentabilidade.

2. Fica revogada a Portaria FF 098/2019, que designou a Sra. Ingrid para responder pelo expediente da Supervisão de Monitoramento II, da Assessoria de Monitoramento.

3. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31-01-2020.

**Decisão Final da Diretoria Executiva, de 29-1-2020**  
PROCESSO 2648/2019

NIS: 2154676

Interessado: FUNDAÇÃO FLORESTAL  
Assunto: PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL (CONTRATO 18119-7-01-11 - PROCESSO 1026/2018 - EMPRESA: 3 A MULTIMÍDIA E SISTEMAS LTDA.

Após ter tomado conhecimento do recurso interposto pela empresa 3 A MULTIMÍDIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.311.433/0001-68, recepcionado tempestivamente por esta Fundação Florestal, na data de 27-09-2019, DECIDO, ratificar a decisão anterior da aplicação da sanção de advertência.

O não acolhimento do referido recurso é fundamentado na falta de elementos que justifiquem ou relevem as faltas aqui

**Resolução PGE 04, de 31-01-2020**

*Designa servidores da Procuradoria Geral do Estado para promover o levantamento de depósitos judiciais junto ao Banco do Brasil*

A Procuradoria Geral do Estado,  
CONSIDERANDO as recentes modificações no procedimento de levantamento de depósitos judiciais adotado pelo Banco do Brasil e a adoção do Mandado de Levantamento Eletrônico pelo Tribunal de Justiça de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para proceder, isolada ou conjuntamente, aos levantamentos de depósitos judiciais, físicos ou eletrônicos, perante o Banco do Brasil os servidores da Procuradoria Geral do Estado abaixo relacionados:

NOME	RG	CPF	UNIDADE
Adriana Macedo do Carmo Garcia	883.048	652.876.491-34	PR8
Adriana Maria Anghietti Esteves	24.973.324-9	147.676.548-07	PR3
Alessandra Gloder Balthazar dos Santos	22.984.002-4	156.016.558-80	PCAI
Amanda Lima Saggiaro	44.079.470-5	364.821.128-54	PR11 - Sede
Ana Hirose Sakai	11.124.724	012.892.568 02	PF
Ana Maria Borges Romão	12.312.575	004.767.648-58	PR - Jaú
Anderson Pedro Silva	32.201.390-2	297.507.008-05	PR1 - Seccional de Osasco
Antonio Melo	20.307.669-2	125.687.558-90	PR12 - Sede
Batista Venâncio Corrêa	15.707.426-2	055.692.868-70	PR1 - Seccional de Mogi das Cruzes
Bruna Luzia Paulino Thimoteo	49.126.800-2	402.872.268-32	PR6
Cristina Hiromi Sugimoto	25.442.261-5	258.482.198-26	PR6
Daniel Barros Horta	37.246.632-2	320.748.618-510	PR2
Dulce de Amorim do Nascimento	15.487.530-2	043.299.218-98	PR5 - Bragança Paulista
Evaristo Clemente	17.884.843-8	099.052.998-31	PR12 - Sede
Fernando Fernandes Barbosa	33.796.823-8	352.394.088-58	PR10
Gabriel Sato Sparapam	9.714.769-8	045886.319-00	PR8
Geraldo magela Reis de Souza	13.737.038	041.326.578-17	PF

Joni Paulo da Silva	20.684.086
José Fernando Previero	8.482.117-6
Jose Maria Cazari	14.886.708-X
Josi Cristina Soriano Ribeiro	29.172.063-8
Keila Tiemi Sakamoto	48.672.586-8
Kelly Bonito Nelson	23.850.079-2
Lucimeire Silva Pereira	17.958.829
Luis Augusto da Silva Sobrinho	18.540.812-6
Marcio Luiz Losilla Gouveia Júnior	44.770.398-5
Marcos Antonio Cappelletti	17.225.529
Maria Aparecida de Avelar Arruda	19.628.854-X
Maria de Fatima Kerber Batista da Silva	11.830.598-0
Maria Elisabete Sacon Deliberali	5.503.754-9
Maria Isabel Campos Gomes	25.357.269-1
Mariana Fontes do Amaral	35.953.743-1
Mauro Tatsuya Eu	62.645.687-3
Midori Suaiama	7.768.620
Nicole Ieno Fernandes	43.467.241-5
Occarby Vicente Pereira Filho	12.196.788-8
Oscar Noriyuki Haguimoto	9.483.700-2
Pedro Sava Hun Junior	20.226.375-7
Renato de Souza Xavier	16.187.909
Roberto Rocha	11.830.612-1
Rosa Maria Shimabukuro	14752744-2
Rosângela Gomes da Silva	13.193.563-x
Selma Feitosa Carvalho Magalhães	35.661.906-0
Tânia Renata Siscão	18.897.708-9
Tayana Albiçur Fernandes Ramos	33.198.582-2
Virna Andrea França de Camargo	18.422.183-3
Walter de Souza	18.165.069-1
Weid Ricardo Domingos	30.693.438-3

Artigo 2º - Incumbirá aos designados identificarem-se perante o Banco do Brasil, subscrever os documentos referentes ao levantamento do depósito judicial e concomitante conversão do valor levantado em renda, mediante quitação de guia de recolhimento ou documento de arrecadação.

Artigo 3º - A designação de que trata a presente Resolução é válida até 31-12-2020.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## CENTRO DE ESTUDOS

### Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos e Diretor da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA aos Procuradores do Estado e servidores da Procuradoria Geral do Estado, que estão abertas 80 vagas presenciais e 100 vagas via streaming para participação no 3º Encontro do Ciclo de Palestras sobre a Reforma da Previdência, promovido pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a ser realizado no dia 19-02-2020, das 08h30 às 12h, no Auditório do Centro de Estudos, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Jd. Paulista, São Paulo, SP.

O Encontro é resultado dos debates realizados no Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas sobre Direito Previdenciário e a Reforma da Previdência, instituído pela Resolução PGE 32, de 15-08-2019, e terá a seguinte programação:

Programação

08h30 Welcome Coffee

09h-10h30

Painel 01: Previdência Complementar dos Servidores Públicos. Impactos da Reforma da Previdência e Migração de servidores para o RPC

Palestrante: Ivan Bechara (Procurador Federal. Ex-Diretor Presidente da RS-PREV. Foi Gerente Jurídico da FUNPRESP, Procurador-Chefe da PREVIC e Diretor da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social)

Debatedoras: Dânae Dal Bianco e Marina de Lima Lopes (Procuradoras do Estado)

10h45 às 12h15

Painel 02: Os reflexos da Reforma da Previdência sobre as aposentadorias especiais

Palestrante: Felipe Mêmolo Portela (Procurador federal. Atual presidente da Fundacentro. Professor e autor na área de Direito Previdenciário)

Debatedores: Priscilla Souza e Silva M. Sofano e Tatiana Iazzeetti Figueiredo (Procuradoras do Estado)

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até as 14h do dia 13-02-2020, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/Consulta Cursos/buscar.

LINK AREA RESTRITA: <http://www.pge.sp.gov.br/Restrito/default.aspx>

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 15h30 daquela data.

Haverá transmissão via "streaming", com acesso na área restrita da página da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo na internet. As eventuais perguntas serão encaminhadas aos participantes por meio de comunicação via "notes" para o Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf\_cepge@sp.gov.br.

Na modalidade streaming, a frequência para emissão de certificado será computada por notes, devendo o aluno encaminhar, até às 17h do mesmo dia, breve resumo da palestra (5 a 10 linhas) para Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR – aperf\_cepge@sp.gov.br.

Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 3º da Resolução PGE 8, de 12-05-2015, não haverá pagamento de diárias e nem reembolso de transporte.

### Comunicado

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pela Procuradoria Geral do Estado nos processos PGE/CE 17040-4029/2020 (Resolução PGE 06, de 12-05-2015), comunica que foram deferidos ou deferidos parcialmente, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Software referente a produtos adquiridos no mês de novembro de 2019, e que, a seguir, serão efetuados os depósitos nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado.

PROCURADOR	VLR. AUXÍLIO
Andre Brawerman	R\$ 299,00
Claudio Henrique de Oliveira	R\$ 299,00
Geraldo Horikawa	R\$ 258,93
Joaquim Pedro Menezes de Jesus Lisboa	R\$ 499,00
Kelly Paulino Venancio	R\$ 720,00
Leydslyne Israel Lacerda	R\$ 239,00
Liete Badaro Accioli Piccazio	R\$ 499,00
Marcelo Buliani Bolzan	R\$ 169,00
Marcus Vinicius Armani Alves	R\$ 299,00
Nelson da Silveira	R\$ 139,90
Nelson da Silveira	R\$ 149,00
Paulo Andre Lopes Pontes Caldas	R\$ 239,00
Pedro Camera Pacheco	R\$ 299,00
Rodrigo Cesar Falcao Cunha Lima de Queiroz	R\$ 239,00

## PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

**Portarias da Procuradora do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 31-1-2020**

**Cancelando**, a partir de 01-01-2020, as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de direito Valdínei de Pontes – RG18.866.443-9, com fundamento no artigo 12,

111.413.538-06	PR2
016.010.788-11	PR5 -Jundiá
015.548.818-03	PR11 - Assis
274.644.338-40	PR5 - S. J. Boa Vista
383.245.238-98	PR1 - Seccional de Mogi das Cruzes
193.409.258 40	PF
115.088.788-55	PJ
115.088.538 60	PF
381.857.318-29	PR9
033.240.818-31	PR7 - Botucatu
090.869.688-48	PR5 - Campinas
069.193.488-61	PR6
572.016.418-91	PR3
126.589.588-03	PR10
390.339.058-50	PR9
057.631.219-37	PR7 - Sede
001.847.098-06	PR11 - Sede
368.363.068-00	PR7 - Sede
033.171.468-00	PJ
026.774.027-18	PR-1 - Seccional de Osasco
177.348.348-09	PR4
099.327.258-46	PR4
030.543.748-82	PJ
076998618-84	PR2
011.689.238-24	PCAI
143.622.138 21	PF
078.782.468-23	PR5 - Limeira
297.213.768-09	PR3
124.359.388-10	PR-1 - Seccional do ABCD
107.344.178-45	PR-1 - Seccional de Guarulhos
283.047.238-16	PR12 - Araraquara

inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010 (Portaria G.PR-1 003/2020)

(Replicado por ter saído com incorreções)  
**Extrato de Contrato**  
 6º Termo Aditivo  
 Processo: GDOC. 18620-1087574/2013  
 Contrato: 09/2013  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze), para o período de 01-01-2020 a 31-12-2020.  
 Locatária: PGE - Procuradoria Regional da Grande São Paulo  
 Locadora: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo  
 Valor Total: R\$137.539,68  
 Classif.Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000  
 Unidade Gestora Executora: 400110  
 Subelemento Econômico: 339039-91  
 Data da assinatura: 21-01-2020

### PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

**Portaria do Procurador do Estado Chefe, de 31-01-2020**

**Cancelando**, a partir de 27-01-2020, nos termos da Portaria CGPGE 01 de 14-08-2018, a credencial de estagiário, outorgada ao estudante de Direito abaixo identificado, com fundamento no artigo 12, INCISO II, do Decreto 56.013 de 15-07-2010. Portaria PR-2/E. 005/2020.

Nome	RG.
Luiz Felipe Menezes Franco	36.071.333 – 6

**Retificação do D.O. de 18-1-2020**  
 Na portaria de credenciamento de nº 03-2020, onde se lê: Mayara Lopes da Costa RG. 55.692.783 – 1, leia – se: RG. 55.682.783 – 1.

### PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

**Portaria Conjunta PR/4-PR/7 3/2020, de 30-1-2020**

*Regulamenta o cumprimento de decisão judicial no Núcleo da Macrorregião Tributária PR4/PR7, criada pela Portaria Sub-G-CTF 07, de 31-10-2019*

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba e a Procuradora do Estado respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional de Bauru, considerando (I) a criação do Núcleo da Macrorregião Tributária PR4/PR7, (II) a necessidade de adoção de práticas que assegurem a otimização da arrecadação, acompanhamento eficiente das ações e facilitação do trabalho, resolvem:

Art. 1º. O(A) Procurador(a) do Estado integrante do Núcleo da Macrorregião Tributária PR4/PR7 que deixar de recorrer, mediante dispensa, ou tomar ciência do trânsito em julgado de sentença condenando a FESP em obrigação de fazer, consistente em acerto do Sistema da Dívida Ativa, do CADIN e/ou protesto, relativos a débitos inscritos na Dívida Ativa, deverá formular representação ao(a) Procurador(a) do Estado Assistente para imediato cumprimento da r. determinação judicial, a fim de evitar o ajuizamento de cumprimento de sentença.

§1º. A representação a que alude o caput deverá ser formulada, ainda que, além da obrigação de fazer, houver condenação da FESP em honorários advocatícios, despesas processuais, danos morais e repetição de indébito.

§2º. A representação também deverá ser formulada pelo(a) Procurador(a) do Estado integrante do Núcleo da Macrorregião Tributária PR4/PR7 que tomar conhecimento de decisão concessória de antecipação de tutela ou de tutela cautelar.

Art. 2º. Quando a obrigação de fazer deva ser redirecionada à Secretaria da Fazenda e Planejamento, deverá ser encaminhada mensagem eletrônica à Delegacia Regional Tributária de Sorocaba (DRT/4), no endereço delegado04@fazenda.sp.gov.br (art. 5º da Resolução Conjunta SF-PGE 03/2016), ou será registrado expediente no sistema SP-SemPapel (SIGADOC), a ser remetido à Delegacia Regional Tributária de Bauru (DRT/7).

§1º. A comunicação à Delegacia Regional Tributária de Sorocaba (DRT/4) poderá ser registrada em expediente no sistema SP-SemPapel (SIGADOC), se assim preferir o(a) Procurador(a) do Estado responsável pela pendência.

§2º. Caso a comunicação à Delegacia Regional Tributária seja registrada em expediente no sistema SP-SemPapel (SIGADOC), cópia da Folha Líder deverá ser juntada à Pasta Digital do PGE.Net.

Art. 3º. Quando a obrigação de fazer deva ser redirecionada ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) ou ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER), a informação deverá ser encaminhada, mediante mensagem eletrônica (Notes), à douta Assessoria Judicial do DETRAN (assessoria.judicial@detran.sp.gov.br) ou à douta Chefia da Procuradoria Autárquica do DER, aos cuidados da Dra. Glória Maia Teixeira (gteixeira@sp.gov.br), respectivamente.

Art. 4º. Assim que as propostas de acerto do Sistema da Dívida Ativa, do CADIN e/ou protesto, relativos a débitos inscritos na Dívida Ativa, forem providenciadas pelo(a) Procurador(a) do Estado Assistente, o(a) Procurador(a) do Estado responsável pela pendência deverá informar tais providências nos autos do processo judicial.

Art. 5º. A fim de facilitar a exportação de documentos a instruir os expedientes no sistema SP-SemPapel (SIGADOC), reforça-se a obrigatoriedade de instrução e manutenção de atualização da pasta eletrônica de acompanhamento da ação no PGE.Net, com todos os elementos e informações necessários à perfeita compreensão de todas as fases do processo (art. 7º,

inciso II, da Resolução PGE 44/2019 – Rotinas do Contencioso Tributário-Fiscal).

Art. 6º. Eventuais dúvidas a respeito da interpretação ou aplicação desta Portaria serão dirimidas pela respectiva Chefia de Subprocuradoria e/ou pelo Chefe da Unidade.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e substituindo as que tratam da mesma questão.

**Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 30-1-2020**

Em face à competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual 47.297, de 06 de novembro de 2.002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual 49.722, de 24-06-2005, designo a Equipe para atuar no Pregão Eletrônico 01/2020- Processo PR-4 - PGE-PRC-2020/00002 para a aquisição de garrafas de 20 litros de água mineral natural sem gás, com comodato dos recipientes e entrega parcelada.

Autoridade Competente: Dr. Marcelo Gaspar  
 Autoridade Competente (Substituto): Dr. Marcelo Buliani Bolzan

Subscritor do Edital: Pedro Aduan Xavier  
 Pregoeiro: Bárbara Talita Silva Corsi  
 Substituto do Pregoeiro: Pedro Aduan Xavier  
 Equipe de Apoio: Antonio Marcos Ribeiro, Denise Karina Martins da Costa e Cynthia Nashiro Filipin  
 Publicações: Antonio Marcos Ribeiro

### PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

**Portarias da Procuradora do Estado Chefe Substituta, de 22-1-2020**

**Cancelando**, a partir de 01-01-2020, as credenciais de estagiário outorgadas aos estudantes de Direito Luiz Alexandre dos Santos, RG 24.384.259-4 (Portaria PR-3.G 02/2020); Victor dos Santos Cid, RG 37.816.234-2 (Portaria PR-3.G 03/2020); e Bianca Stephanie Souza Ragasini, RG 48.082.843-X (Portaria PR-3.G 04/2020), com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010.

### PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

**Portaria do Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, de 31-01-2020**

**Credenciando:**  
 como estagiário da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, Seccional de Franca, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, o estudante de Direito Lucas Ponce de Castro, RG 47.773.229-X, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400115 (Procuradoria Regional de Ribeirão Preto), do orçamento vigente. (Portaria PR-6/G-03/2020)

### PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

**Portaria Conjunta PR/4-PR/7 3/2020, de 30-1-2020**

*Regulamenta o cumprimento de decisão judicial no Núcleo da Macrorregião Tributária PR4/PR7, criada pela Portaria Sub-G-CTF 07, de 31-10-2019*

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Sorocaba e a Procuradora do Estado respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional de Bauru, considerando (I) a criação do Núcleo da Macrorregião Tributária PR4/PR7, (II) a necessidade de adoção de práticas que assegurem a otimização da arrecadação, acompanhamento eficiente das ações e facilitação do trabalho, resolvem:

Art. 1º. O(A) Procurador(a) do Estado integrante do Núcleo da Macrorregião Tributária PR4/PR7 que deixar de recorrer, mediante dispensa, ou tomar ciência do trânsito em julgado de sentença condenando a FESP em obrigação de fazer, consistente em acerto do Sistema da Dívida Ativa, do CADIN e/ou protesto, relativos a débitos inscritos na Dívida Ativa, deverá formular representação ao(a) Procurador(a) do Estado Assistente para imediato cumprimento da r. determinação judicial, a fim de evitar o ajuizamento de cumprimento de sentença.

§1º. A representação a que alude o caput deverá ser formulada, ainda que, além da obrigação de fazer, houver condenação da FESP em honorários advocatícios, despesas processuais, danos morais e repetição de indébito.

§2º. A representação também deverá ser formulada pelo(a) Procurador(a) do Estado integrante do Núcleo da Macrorregião Tributária PR4/PR7 que tomar conhecimento de decisão concessória de antecipação de tutela ou de tutela cautelar.

Art. 2º. Quando a obrigação de fazer deva ser redirecionada à Secretaria da Fazenda e Planejamento, deverá ser encaminhada mensagem eletrônica à Delegacia Regional Tributária de Sorocaba (DRT/4), no endereço delegado04@fazenda.sp.gov.br (art. 5º da Resolução Conjunta SF-PGE 03/2016), ou será registrado expediente no sistema SP-SemPapel (SIGADOC), a ser remetido à Delegacia Regional Tributária de Bauru (DRT/7).

§1º. A comunicação à Delegacia Regional Tributária de Sorocaba (DRT/4) poderá ser registrada em expediente no sistema SP-SemPapel (SIGADOC), se assim preferir o(a) Procurador(a) do Estado responsável pela pendência.

§2º. Caso a comunicação à Delegacia Regional Tributária seja registrada em expediente no sistema SP-SemPapel (SIGADOC), cópia da Folha Líder deverá ser juntada à Pasta Digital do PGE.Net.

Art. 3º. Quando a obrigação de fazer deva ser redirecionada ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) ou ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER), a informação deverá ser encaminhada, mediante mensagem eletrônica (Notes), à douta Assessoria Judicial do DETRAN (assessoria.judicial@detran.sp.gov.br) ou à douta Chefia da Procuradoria Autárquica do DER, aos cuidados da Dra. Glória Maia Teixeira (gteixeira@sp.gov.br), respectivamente.

Art. 4º. Assim que as propostas de acerto do Sistema da Dívida Ativa, do CADIN e/ou protesto, relativos a débitos inscritos na Dívida Ativa, forem providenciadas pelo(a) Procurador(a) do Estado Assistente, o(a) Procurador(a) do Estado responsável pela pendência deverá informar tais providências nos autos do processo judicial.

Art. 5º. A fim de facilitar a exportação de documentos a instruir os expedientes no sistema SP-SemPapel (SIGADOC), reforça-se a obrigatoriedade de instrução e manutenção de atualização da pasta eletrônica de acompanhamento da ação no PGE.Net, com todos os elementos e informações necessários à perfeita compreensão de todas as fases do processo (art. 7º, inciso II, da Resolução PGE 44/2019 – Rotinas do Contencioso Tributário-Fiscal).

Art. 6º. Eventuais dúvidas a respeito da interpretação ou aplicação desta Portaria serão dirimidas pela respectiva Chefia de Subprocuradoria e/ou pelo Chefe da Unidade.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e substituindo as que tratam da mesma questão.

### PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA

#### Comunicado

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Marília faz saber que estarão abertas a todos os Procuradores do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, no período compreendido entre os dias 05 a 11-02-2020, as inscrições para preenchimento de 5 vagas para integrar a Comissão de Concurso para admissão de estagiário de Direito na

Área do Contencioso Geral e do Contencioso Tributário-Fiscal na Procuradoria Regional de Marília (Sede) e Seccionais de Assis e Ourinhos. O requerimento de inscrição deverá ser assinado pelo interessado e protocolizado na sede da Procuradoria Regional de Marília na Rua Bahia, 201, Marília, das 8h às 17h. Serão admitidas inscrições encaminhadas pelo correio, notes para Ricardo Pinha Alonso ou malote, desde que cheguem à unidade até às 17 horas do dia 11-02-2020. Ocorrendo mais inscrições do que o número de vagas será realizado sorteio, no dia 11 de fevereiro, às 17h30 na sede da Procuradoria Regional de Marília, para escolha dos membros da Comissão, ficando os remanescentes na ordem de sorteio, como suplentes. Caso não ocorra número de inscritos suficientes, a chefia da Regional designará Procuradores da unidade para exercerem as funções. Constituída a Comissão, o Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Marília designará o Presidente, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os seus integrantes.

### PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

#### Comunicado

Ata do Sorteio da Comissão de procedimento de seleção de estagiários de Direito da Procuradoria Regional de São Carlos GDOC 18876-7125/2020

Interessado: Procuradoria Regional de São Carlos  
 Assunto: Concurso de procedimento de seleção de estagiários de Direito

Aos 31-01-2020, às 15h, na sede da Procuradoria Regional de São Carlos, localizada na Rua Conde do Pinhal, 2041, centro, na cidade de São Carlos – SP, a Procuradora do Estado Chefe, Dra. Regina Marta Cereda Lima, constatando a existência de mais candidatos do que vagas para a formação da Comissão de Concurso procedeu o sorteio dos inscritos, obtendo-se o seguinte resultado:

- 1- José Thomaz Perri;
- 2- Caio Brandão Gaia;
- 3- Anna Carolina Seni Peito Macedo Casagrande;
- 4- Marcos Narche Louzada;
- 5- Carlos Henrique Dias;
- 6- Eduardo Walmsley Soares Carneiro;
- 7- Renata Danella Polli;
- 8- Augusto Rodrigues Porciuncula;
- 9- Lauro Tércio Bezerra Câmara;
- 10- Fagner Vilas Boas Souza;
- 11- Pedro Luiz Tizotti;
- 12- Nayara Crispim da Silva;
- 13- Vinicius Teles Sanches;
- 14- José Paulo Martins Gruli;
- 15- Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques;
- 16- Guilherme Martins Pellegrini;
- 17- Isadora Carvalho Bueno;
- 18- Laura Baracat Bedicks;
- 19- Maria Cecília Claro Silva;
- 20- Rafael Carvalho de Fasso;
- 21- Lucas Costa da Fonseca Gomes;
- 22- Paulo Henrique Procópio Florêncio;
- 23- Elaine Cristina de Antonio Faria;
- 24- Bruna Tapié Gabrielli;
- 25- Marcel Felipe Moitinho Torres;
- 26- Marcelo Felipe da Costa;
- 27- Leonardo Castro de Sá Vintena;
- 28- Raquel Cristina Marques Tobias;
- 29- Gisele Novack Diana;
- 30- Heloise Wittmann;
- 31- Graziella Moliterni Benvenuti;
- 32- Rodrigo Cesar Falcão Cunha Lima de Queiroz;
- 33- André Serafim Bernardi;
- 34- Diego Brito Cardoso;
- 35- Renata Barbosa Monteiro de Castro.

Desto forma, a Comissão de Concurso de Estagiários da Procuradoria Regional de São Carlos será composta pelos seguintes Procuradores do Estado: José Thomaz Perri, Caio Brandão Gaia, Anna Carolina Seni Peito Macedo Casagrande, Marcos Narche Louzada e Carlos Henrique Dias.

Fica designado como Presidente da referida Comissão o Procurador do Estado Marcos Narche Louzada, devendo, nos termos do Comunicado PR12 01/2020 (D.O. 24-01-2020), coordenar todos os trabalhos para realização do concurso.

## Turismo

### DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

#### Termo

Rescisão reconhecimento e parcelamento de débito  
 Termo de Rescisão Reconhecimento e Parcelamento de Débito - Processo 157/2016 – Convênio 110/2016 – Parecer Jurídico 93/2019 – Partícipes: Secretaria de Turismo e o Município de Monte Alegre do Sul CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o Convênio 110/2016, celebrado em 08-06-2016, que teve por objeto a execução de obra de pavimentação da Estrada Municipal (M A 4 D), rescisão essa que se dá com fundamento na cláusula oitava do ajuste, por descumprimento por parte da Municipalidade, de parte das obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira, inciso II e parágrafo segundo da Cláusula Quinta. CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO reconhece o débito decorrente do descumprimento total do Convênio ST 110/2016, na importância de R\$ 100.029,88 acrescida da remuneração de R\$ 19.267,24, perfazendo o total de R\$ 119.297,12, conforme demonstrativo de cálculo de fls. 296 dos autos do Processo nº ST 1539241/2018 (157/2016), obrigando-se a restituir referida quantia ao Tesouro Estadual na forma que segue abaixo. CLÁUSULA TERCEIRA: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 60 parcelas